



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

LEI N.º 1257,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PROCEDER COM A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2015, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum voto contrário ao Projeto de Lei nº 063/2015, de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 33.847,95 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.547,95
Ficha 330		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.362.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.300,00
Ficha 352		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.365.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
Ficha 362		



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.365.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
Ficha 363		
	VALOR	R\$ 33.847,95

Artigo 2º - O recurso necessário ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, recursos destinados a merenda escolar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal